



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6325

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 05/07/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 203/2007. Denomina a "Avenida Hermínia Ferreira Pimenta", localizada no bairro Novo Delfino. (Referente à Lei nº 3.786, de 22/08/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.7 **Posição:** 54 **Número de folhas:** 08

Espécie: Ph
Categoria: Hennomina
n: 8.7
ordem: 54
nº fls: 07

10/2/2007



16.08.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 203 /2007

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Av. Hermínia Ferreira Pimenta no Bairro Novo Delfino.

MOVIMENTO

Entrada em - 05/07/2007

1 - Comissão de Legislação e Justiça e Denominação de Vias Públicas

2 -

3 - Aprovado em 07/08/2007

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

*A1
Comissão
05.06.2007*

Projeto de Lei nº 203 /07.

Denomina-se AV. HERMÍNIA FERREIRA PIMENTA

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e eu, sanciono a seguinte resolução:

Art 1º - Passa a denominar-se AV. HEMÍNIA FERREIRA PIMENTA a Av. popularmente conhecida como Av 05 (CINCO) localizada no Bairro Novo Delfino.

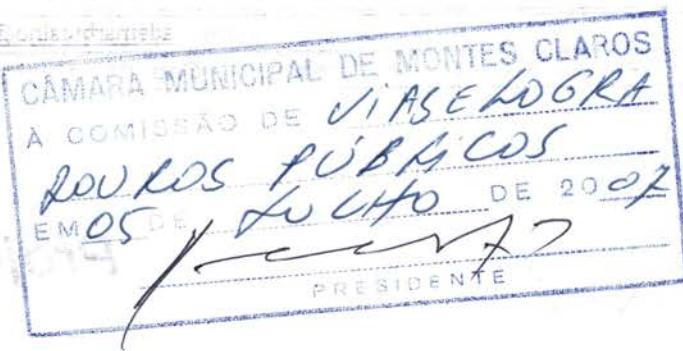
Art 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de junho de 2007.

ADEMAR BICALHO
VEREADOR





2007
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 13 DE JUNHO DE 2007.

OF.: GS/413/07

Ao Ilmo.
Vereador Ademar Bicalho
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº0028/07 de 14/05/07, vimos prestar a Vossa Senhoria as seguintes informações:

- O Avenida "07", situado no bairro Novo Delfino, passou a denominar-se Avenida Geraldo Alves de Souza, conforme a Lei 2687 do dia 01/03/1999;
- A Avenida "5", localizada no bairro Novo Delfino, não possui denominação oficial;
- Não existe via ou logradouro público com as denominações "Hermínia Ferreira Pimenta" e "Lúcia Pimenta Magalhães".

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art.159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no Abaixo-Assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que **Denomina Av. HERMINIA FERREIRA PIMENTA**
Bairro Novo Delfino., na cidade de Montes Claros. Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 05 de Julho de 2007



Autor da Proposição
Vereador Ademar de Barros Bicalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 203/2007 QUE “ Denomina Av. Hermínia Ferreira Pimenta no Bairro Novo Delfino”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Nota-se, entretanto, um pequeno vício de redação no referido projeto, haja vista constar “ A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e eu, sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**”(grifo nosso), porém, trata-se o presente de projeto de lei e não de resolução.

Porém, o vício supra não seria capaz de viciar o projeto, posto que no preâmbulo constar “Projeto de Lei”, donde se conclui que foi um vício de redação passível de correção.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional, devendo ser sanado o vício supra mencionado.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de julho de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 205/2007

AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Av. Hermínia Ferreira Pimenta no Bairro Novo Delfino.

I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho “Denomina Av. Hermínia Ferreira Pimenta no Bairro Novo Delfino”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/07/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/08/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente tratar de matéria sobre denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina no art. 159, § 4º normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

Nesses termos, na proposição, que ora se examina, observa-se que o legislador juntou os documentos exigidos nos dispositivos legais supra citados.

Sendo assim, esta Comissão entende que o referido projeto não contraria normas legais e/ou constitucionais.

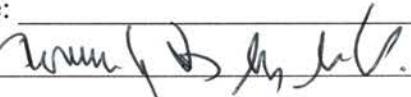
III – CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente: 

Ver. Ademar de Barros Bicalho – Vice-Presidente:

Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros – Relator: 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO Nº 203/2007

AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Av. Hermínia Ferreira Pimenta no Bairro Novo Delfino.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei, em análise, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho **Denomina Av. Hermínia Ferreira Pimenta no Bairro Novo Delfino.**

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 05/07/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/08/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

À Câmara Municipal compete legislar sobre todas a matérias de competência do Município, especialmente a que trata de denominação de vias e logradouros públicos municipais, como dispõe o art. 39, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Não obstante, o Regimento Interno desta Casa disciplina, no art. 159, § 4º (Redação dada pela Resolução 42/2002), normas específicas a serem observadas para a tramitação de projetos dessa natureza.

Nesses termos, na proposição, que ora se examina, observa-se que o legislador atendeu aos requisitos exigidos nos dispositivos legais supra citados.

Sendo assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2007

Presidente - Ver. Raimundo Pereira da Silva : 

Vice-Presidente - Ver. Rosemberg dos Anjos Medeiros: 

Relator - Ver. Sebastião Ildeu Maia : 